

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado, da Fazenda

Excelentíssimos Senhores Deputados Federais

Nós, Delegados e Inspetores da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal - Estado de São Paulo - abaixo assinados, tendo em vista a tramitação do PL 5864/2016 na Câmara dos Deputados, vimos pelo presente trazer notícia da situação extremamente grave em que se encontra a Receita Federal do Brasil, **com profundos reflexos presentes e futuros na arrecadação de impostos federais, fundos de participação de Estados e Municípios e na Administração Tributária e Aduaneira da União.**

Como é de amplo conhecimento, o PL 5864/2016 foi encaminhado pela Casa Civil para apreciação na Câmara dos Deputados no último mês de agosto. Referido Projeto de Lei foi elaborado após uma longa negociação entre o Governo Federal, a Receita Federal do Brasil e os integrantes da assim chamada carreira de Auditoria da RFB, composta pelos cargos de Auditor Fiscal e de Analista Tributário, objetivando o fortalecimento e aprimoramento do Órgão.

Especificamente com relação ao cargo de Auditor Fiscal da RFB, cumpre ressaltar que ele é (e sempre foi), no âmbito da União, o cargo competente para constituição do crédito tributário, fiscalização de tributos federais, desembaraço aduaneiro e decisões em processos administrativos fiscais. A inserção do termo "Autoridade Tributária e Aduaneira" no PL 5864/16 apenas consolida e replica a competência que já se encontra positivada na legislação federal tributária e aduaneira e no Código Tributário Nacional.

Nesses termos, o cargo de Auditor Fiscal sempre se constituiu no posto com maior complexidade técnica e responsabilidade na estrutura da Receita Federal do Brasil, ocupando posição de comando e liderança na cadeia organizacional da Instituição e da própria Carreira Auditoria da RFB. **Toda estrutura hierárquica e jurídica da Receita Federal do Brasil está assentada nessa organização,** exatamente da mesma forma, aliás, que outros órgãos da administração pública federal, como é o caso da Polícia Federal.

O novo substitutivo, aprovado na última quarta-feira pela Comissão Especial que analisa o PL 5864/2016, subverteu completamente esta lógica, **com nefastas consequências para a Receita Federal do Brasil e para a arrecadação de tributos federais pela República, comprometendo severamente o ajuste fiscal.**

Entendemos que atribuir a "Autoridade Tributária e Aduaneira" a outro cargo que não o de Auditor Fiscal, ainda que de forma subsidiária e complementar, **subverterá por completo a estrutura hierárquica, organizacional e jurídico-tributária** de um Órgão de excelência como a Receita Federal do Brasil, referência internacional em matéria tributária e aduaneira e esteio do Estado Brasileiro. Sendo assim, cumpre-nos destacar que, na condição de Administradores da Receita Federal do Brasil na 8ª RF, nos é absolutamente impossível coadunar com a subversão da ordem jurídica proposta, bem como com o descumprimento do acordo firmado com o Governo Federal.

Manifestamos assim nosso integral apoio ao posicionamento esboçado reiteradas vezes pelo Senhor Secretário da Receita Federal do Brasil, Jorge Rachid, no sentido de que o texto original do PL,

encaminhado pela Casa Civil, é o que melhor atende aos interesses da Receita Federal. Entendemos e respeitamos, no melhor espírito democrático e republicano, que o processo legislativo e as contribuições dos Nobres Deputados Federais ao texto original aperfeiçoam seu conteúdo, contribuindo grandemente para o aprimoramento da Lei. Mas também entendemos que o texto base do PL original deve ser, tanto quanto possível, preservado, inclusive no que diz respeito à manutenção dos cargos existentes na atual estrutura da RFB, sob pena de derretimento da Receita Federal do Brasil.

**A situação atual do Órgão é inédita e inadministrável, com impacto futuro potencialmente catastrófico para o País**, que já apresenta sucessivas frustrações de arrecadação e sérios transtornos na aduana relacionados com o atual momento por que passa a Receita Federal do Brasil. A 8ª RF é, sozinha, responsável por 42% (quarenta e dois por cento) de todos os tributos arrecadados pela União, totalizando cerca de **R\$ 500.000.000.000 (quinhentos bilhões de reais)** por ano. O prejuízo para o País, a se continuar a presente situação, é simplesmente incomensurável.

Até esse momento temos resistido e buscado mantermo-nos tentando administrar a Receita Federal do Brasil na 8ª RF, mas a aprovação final do substitutivo do PL 5864/2016 na forma como está redigido inviabilizará em caráter definitivo essa frágil tentativa de manter a Receita Federal do Brasil respirando não restando alternativas que não a entrega de nossos cargos.

Do exposto, rogamos mui respeitosamente a V. Excelências que adotem as providências ao alcance para buscar preservar, aprimorar e resgatar a Receita Federal do Brasil, Instituição basilar da República, nesse momento de extrema dificuldade.

Cleiton Alves dos Santos Joao Simoes	Inspetor-Chefe da ALF/PORTO DE SANTOS
Antônio Andrade Leal	Inspetor-Chefe da ALF/AEROP. INTERN. VIRACOPOS
Camilo Pinheiro Cremones	Inspetor-Chefe Adjunto do ALF/AEROP. INTERN. VIRACOPOS
André Luiz Gonçalves Martins	Inspetor-Chefe da ALF/AEROP. INTERNACIONAL DE SÃO PAULO
Luís Augusto Orfei Abe	Inspetor-Chefe Adjunto do ALF/AEROP. INTERN. DE SÃO PAULO
Karen Yonamine Fujimoto	Inspetor-Chefe Adjunto da ALF/SÃO PAULO
Maria Inês Kiyoko Nagamine	Delegado da DEFIS/SPO
Rosa Maria Saraiva	Delegado-Adjunto da DEFIS/SPO
André Luís Moraes de Jesus	Delegado da DEINF/SPO
Cesar Leony Fonseca da Cunha	Delegado-Adjunto da DEINF/SPO
José Paulo Balaguer	Delegado da DELEX/SPO
Rodrigo Lorenzon Yunan Gassibe	Delegado-Adjunto da DELEX/SPO
Márcia Cecília Meng	Delegado da DEMAC/SPO
Adriana Campos dos Santos	Delegado-Adjunto da DEMAC/SPO
Regina Coeli Alves de Mello	Delegado da DERAT/SPO
Marilda Aparecida Claudino	Delegado-Adjunto da DERAT/SPO
Ricardo Augusto de Sousa Franco	Delegado da DERPF/SPO
Roberto Graciano Capella	Delegado da DRF/BARUERI
Francisco José Cardoso Filho	Delegado-Adjunto da DRF/BARUERI
Paulo Marques de Macedo	Delegado da DRF/GUARULHOS
Ademir Antonio Schons	Delegado-Adjunto da DRF/GUARULHOS
Guilherme Bibiani Neto	Delegado da DRF/OSASCO

Ana Luísa Segadas Vianna Parolin	Delegado-Adjunto da DRF/OSASCO
Rubens Fernando Ribas	Delegado da DRF/SANTO ANDRÉ
Alexandre Galardinovic Ribeiro	Delegado-Adjunto da DRF/SANTO ANDRÉ
Mario Benjamin Bartos	Delegado da DRF/SÃO BERNARDO DO CAMPO
Heloisa de Castro	Delegado-Adjunto da DRF/SÃO BERNARDO DO CAMPO
Francisco Carlos Serrano	Delegado da DRF/SANTOS
Christiano Rocha Pinheiro	Delegado-Adjunto da DRF/SANTOS
Rogério Hino	Delegado da DRF/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Alexandre Ogata	Delegado-Adjunto da DRF/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Hailton de Paula	Delegado da DRF/TAUBATÉ
Paulo Vicente de Jorge	Delegado-Adjunto da DRF/TAUBATÉ
Tharsis Araújo Bueno	Delegado da DRF/ARAÇATUBA
Célio Jordão Lavoyer	Delegado-Adjunto da DRF/ARAÇATUBA
Maurício Ferreira	Delegado da DRF/ARARAQUARA
Maria de Lourdes Martins Oliveira	Delegado-Adjunto da DRF/ARARAQUARA
Marcos Rodrigues de Mello	Delegado da DRF/BAURU
Luiz Carlos Aparecido Anézio	Delegado-Adjunto da DRF/BAURU
José Roberto Mazarin	Delegado da DRF/CAMPINAS
Wilson Kazumi Nakayama	Delegado-Adjunto da DRF/CAMPINAS
Roger Augusto Goulart Siqueira	Delegado da DRF/FRANCA
Amauri Florentino da Silva	Delegado-Adjunto da DRF/FRANCA
Antônio Roberto Martins	Delegado da DRF/JUNDIAI
André Dalle Vêdove Barbosa	Delegado da DRF/LIMEIRA
Jeziel Tadeu Fior	Delegado-Adjunto da DRF/LIMEIRA
Edenilson Nunes Freitas	Delegado da DRF/MARILIA
Sergio Canevari	Delegado-Adjunto da DRF/MARILIA
Luis Antonio Arthuso	Delegado da DRF/PIRACIBABA
Benedito Pereira da Silva Junior	Delegado-Adjunto da DRF/PIRACIBABA
Fábio Eduardo Boschi	Delegado da DRF/PRESIDENTE PRUDENTE
Glauco Peter Alvarez Guimarães	Delegado da DRF/RIBEIRÃO PRETO
Armando Vicente Madeiros Borges	Delegado-Adjunto da DRF/RIBEIRÃO PRETO
Sérgio Luís Alves	Delegado da DRF/SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Fernanda Helena de Paula Souza	Delegado-Adjunto da DRF/SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Francisco José Branco Pessoa	Delegado da DRF/SOROCABA
Ari José Brandão Junior	Delegado-Adjunto da DRF/SOROCABA